



CONTRATO ADMINISTRATIVO

Nº 2023123

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA, QUE FAZEM ENTRE SI O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA F CARDOSO & CIA LTDA, CNPJ Nº 04.949.905/0001-63.

O MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO - PA, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (órgão contratante), com sede no AVENIDA BOA SORTE, na cidade de Pau D'arco, Estado do Pará, inscrito no CNPJ sob o nº 09.647.690/0001-40, neste ato representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE e Gestor do FMS, Sr. JOÃO PAULO TESSAROLO, brasileiro, inscrito no C.P.F. sob o nº 621.493.002 - 06 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 3258715 SSP/PA, residente e domiciliado na Cidade de Pau D'Arco, CEP: 68.545-000, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **F CARDOSO & CIA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ. 04.949.905/0001-63, RUA JOÃO NUNES DE SOUZA, BR 316 KM 08, CEP: 67033-030, Ananindeua-PA**, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) WALDA BRITTO CARDOSO, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 10/04/1941, VIÚVA, EMPRESÁRIA, CPF no 004.382.782-91, tendo em vista o que consta no Processo nº **03.2023** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 002/2023FMS**, por Sistema de Registro de Preços ATA nº **A2023008**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE ATENÇÃO BÁSICA PARA SEREM UTILIZADOS NO SISTEMA DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO-PA, NO EXERCÍCIO DE 2023** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo ao Termo de Referência e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:



ESTADO DO PARÁ
Governo Municipal de Pau D'arco
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 09.647.690/0001-40 E-mail: sec.saude@pauarco.pa.gov.br



(09) F CARDOSO & CIA LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - CNPJ Nº 04.949.905/0001-63 - Endereço: RUA JOÃO NUNES DE SOUZA, BR 316 KM 08 - CEP: 67033030 - UF: PA - Município: Ananindeua - Telefone: (91) 3182-0250 - Email: supervisor.licitacao@shoppingdasaudeonline.com.br

Código	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtde	Unid	Valor Unitário	Valor Total
0087	CLINDAMICINA (CLORIDRATO) 300MG - CAPSULA - DETALHAMENTO: CLINDAMICINA (CLORIDRATO) 300MG - CAPSULA	U. QUIMICA	U. QUIMICA	1500	CP	R\$ 0,89	R\$ 1.335,00
0093	CLORETO DE SÁ"DIO 0.9% + CLORIDRATO DE BENZALCÁ"NIO 0.01% SOLUCAO NASAL - FRASCO C/ 20ML - DETALHAMENTO: CLORETO DE SÁ"DIO 0.9% + CLORIDRATO DE BENZALCÁ"NIO 0.01% SOLUCAO NASAL - FRASCO C/ 20ML	AIRELA	AIRELA	100	FR	R\$ 3,99	R\$ 399,00
0117	DIGOXINA 0.05MG/ML ELIXIR - FRASCO C/ 60ML - DETALHAMENTO: DIGOXINA 0.05MG/ML ELIXIR - FRASCO C/ 60ML	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	30	FR	R\$ 9,80	R\$ 294,00
0120	DIMENIDRINATO 50MG + PIRIDOXINA 10MG - COMPRIMIDO - DETALHAMENTO: DIMENIDRINATO 50MG + PIRIDOXINA 10MG - COMPRIMIDO	BRAINFARMA	BRAINFARM A	600	COM	R\$ 0,70	R\$ 420,00
0158	ISOSSORBIDA MONONITRATO 20MG - COMPRIMIDO - DETALHAMENTO: ISOSSORBIDA MONONITRATO 20MG - COMPRIMIDO	ZYDUS	ZYDUS	1500	COM	R\$ 0,20	R\$ 300,00
VALOR VENCEDOR							R\$ 2.748,00
Dois mil setecentos e quarenta e oito reais							

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 31/05/2023 e encerramento em 31/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 2.748,00 (Dois mil setecentos e quarenta e oito reais).**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

13 - PAU D ARCO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

AÇÃO: 10.301.0005.2-087 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde;

AÇÃO: 10.301.0005.2-094 Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica - AFB;

AÇÃO: 10.302.0005.2-104 Teto Municipal de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar- MACA;

AÇÃO: 10.301.0005.2-091 Manutenção do APS - Ponderada;

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e



ESTADO DO PARÁ
Governo Municipal de Pau D'arco
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 09.647.690/0001-40 E-mail: sec.saude@pauarco.pa.gov.br



cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de REDENÇÃO-PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pau D'arco - PA, 31 de maio de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

JOÃO PAULO TESSAROLO
C.P.F. nº 621.493.002-06

F CARDOSO & CIA LTDA
CNPJ Nº 04.949.905/0001-63